



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ATA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSUP

Data	30/03/2021
Horário	8:30 horas
Local	Via Webconferência

Lista de presença:	1. Uberlando Tiburtino Leite	Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)
	2. Ariádne Joseane Felix Quintela	Representante do Colégio de Dirigentes do IFRO
	3. Edslei Rodrigues de Almeida	Representante do Colégio de Dirigentes do IFRO
	4. Gilmar Alves Lima Junior	Representante do Colégio de Dirigentes do IFRO
	5. Leonardo Pereira Leocádio	Representante do Colégio de Dirigentes do IFRO
	6. Diego Alexandre Duarte	Representante dos Discentes do IFRO
	7. Eslei Justiniano dos Reis	Representante dos Docentes do IFRO
	8. Jackson Henrique da Silva Bezerra	Representante dos Docentes do IFRO
	9. Vânia Beatriz Vasconcelos Oliveira	Representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA)
	10. Laura de Jesus Ribeiro	Representante da Secretaria Estadual de Educação de Rondônia (SEDUC/RO)
	11. Rosana Cavalcante dos Santos	Representante da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC)
	12. Márcio Moreira Costa	Representante do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE/RO)
	13. Luiz Carlos Araújo	Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Federais (SINDSEF/RO)
	14. Elizangélica Fernandes da Silva	Representante dos Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) do IFRO
	15. Leandro Dias da Silva	Representante dos TAEs do IFRO
	16. Sérgio Rodrigues Alves	Representante dos TAEs do IFRO
	17. Marília Lima Pimentel Continguiaba	Representante da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

Conselheiros (as) que justificaram a ausência:	1. Francisley Carvalho Leite	Representante dos Egressos do IFRO
	2. Josélia Fontenele Batista	Representante dos Docentes do IFRO
	3. Letícia Carvalho Pivetta	Representante do Colégio de Dirigentes do IFRO

PAUTA

1. ABERTURA DA REUNIÃO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO

O Prof. Uberlando, presidente do Conselho Superior, deu as boas-vindas aos participantes do Conselho Superior do IFRO (CONSUP), verificou o quórum necessário e procedeu a abertura da reunião, por webconferência.

A reunião pode ser acompanhada ao vivo no canal do YouTube do IFRO, pelo [link <https://www.youtube.com/ifrondonia>](https://www.youtube.com/ifrondonia)

O Prof. Uberlando agradeceu ao tempo de colaboração da Sr.^a Flávia no secretariado do CONSUP e desejou boa sorte. A Sr.^a Flávia agradeceu a todos os conselheiros pelo apoio e colaboração.

Então o Prof. Uberlando iniciou a reunião lamentando as mortes por COVID-19. Rondônia registrou 4046 (quatro mil e quarenta e seis) mortes até o dia de ontem (29/03/2021). Há uma resistência significativa ao isolamento social. Felizmente vacinas brasileiras estão surgindo. Essa é uma contribuição nossa, do serviço e educação públicos. Justificou a ausência da Prof.^a Letícia, que se deu em virtude da contração da COVID-19, porém com sintomas leves. Fez homenagem deste conselho ao nosso ex-colega Prof. Venâncio, ex-reitor do IFAM, vitimado também pela COVID-19. Foi nosso conselheiro substituto desse biênio, e colaborou muito para a implantação das unidades iniciais do IFRO na fiscalização de obras, elaboração de projetos de cursos dentre outras coisas.

Também tivemos no IFRO a perda de servidores, alunos e familiares, mais recentemente, do nosso Prof. Álvaro do *Campus* Colorado do Oeste e do Prof. Josileno do *Campus* Vilhena. Ainda em Colorado do Oeste, o servidor técnico, Sr. Amadeu, que faleceu no ano passado, acometido pela COVID-19.

Informou que as atividades remotas permanecerão por tempo indeterminado. Quando os servidores estiverem vacinados, o CONSUP deverá ponderar sobre a questão, pois não basta vacinar os servidores.

2. ORDEM DO DIA

Esta reunião se realiza de forma remota, por *webconferência*, devido às recomendações de não-aglomerações de pessoas para contingenciamento da pandemia da COVID-19.

O Prof. Uberlando perguntou aos membros se teriam sugestões à pauta, e estes não acrescentaram tópicos de discussão neste momento. Em seguida, passou a palavra para o relator Sr. Gilmar.

2.1. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 02/2020, Processo nº 23243.017356/2020-87. Relator Gilmar Alves Lima Júnior.

O Sr. Gilmar iniciou a leitura de seu parecer salientando que esta ação de monitorar as recomendações de auditoria faz parte do plano anual de atividades da AUDINT. Relatório foi feito a partir dos questionamentos da AUDINT para todos os setores monitorados nas auditorias, e nas respostas e documentos comprobatórios recebidos destes setores pela AUDINT. Esta então classifica cada uma das recomendações em: cumpridas/implementadas; cumprimento/implementação; parcialmente cumpridas/implementadas; não cumpridas/implementadas; ou baixadas/canceladas. A avaliação da AUDINT abordou os relatórios de auditoria dos anos 2017, 2018 e 2019. Um resumo de cada recomendação é apresentado no relatório.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. A análise do processo foi realizada a partir dos seguintes documentos:
2. Termo de Abertura.
3. Relatório de Monitoramento da Audint 2020/2.
4. Minuta de Ofício para CGU.
5. Despacho da Audint para o Gabinete do Reitor.
6. Ofício para a CGU.
7. Despacho do Gabinete do Reitor para a Secretaria do CONSUP.
8. E-mail encaminhando o ofício e relatório para a CGU.

II. ANÁLISE DO MÉRITO

9. Para apreciação do Relatório de Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna, pendentes de atendimento, é importante salientar que:

9.1. A ação faz parte do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2020)

9.2. A partir dos questionamentos enviados pela AUDINT, aos setores monitorados, com base nas respostas e documentos comprobatórios, a Audint faz uma análise e classifica as recomendações em: Cumprida ou implementada; Em cumprimento ou em implementação; Parcialmente cumprida ou parcialmente implementada; Não cumprida ou não implementada e Baixada/Cancelada.

9.3. O objetivo desse trabalho da Audint foi avaliar as providências e a eficiência dos controles administrativos adotados pela gestão para sanar as recomendações constatadas nos Relatórios de Auditoria de 2017, 2018 e 2019, que são eles:

- Relatório N.6/2017 - Controle Patrimonial em Consonância com os Registros Contábeis;
- Relatório N.1/2018 - Indicadores de Desempenho: Permanência e Êxito;
- Relatório N.2/2018 - Contratos Terceirizados de Serviços Continuados;
- Relatório N.3/2018 - Segurança e Governança da Informação;
- Relatório N.1/2019 - Atividade Docente; e
- Relatório N.2/2019 - Bolsas de Pesquisa.

9.4. O Relatório de Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna apresenta um Apêndice com resumo da situação de implementação para cada Recomendação emitida, mas em destaque, como resultado geral, em 2020/1 foram respondidas 73% dos questionamentos realizados e não respondidos 27%, no segundo semestre, 2020/2, o número de respostas subiu para 77%. As respostas não encaminhadas foram contabilizadas como Recomendações "*Não cumpridas ou Não implementadas*".

9.5. Como principal dado do relatório destaca-se as seguintes porcentagens, apresentadas no Gráfico 2 do relatório em questão:

- Recomendações cumpridas: 27% (2020/1) e 41% (2020/2)
- Em cumprimento: 40% (2020/1) e 25% (2020/2)
- Parcialmente cumprida: 5% (2020/1) e 3% (2020/2)
- Não cumprida: 28% (2020/1) e 31% (2020/2)
- Baixada: permaneceu 0% entre os semestres de monitoramento.

9.6. De acordo com o destaque apresentado pela Audint, houve significativo aumento no cumprimento das recomendações e ressaltou que, algumas atividades e ações que buscavam o cumprimento das recomendações foram afetadas tendo em vista a atual situação da pandemia da covid-19.

9.7. De forma consolidada, a Audint destaca os seguintes benefícios decorrentes das recomendações emitidas pela Auditoria, além do benefício de restituição aos cofres públicos no valor de R\$2.000,00 no âmbito da Auditoria de Bolsas de Pesquisa:

- Aprimoramento no acompanhamento das ações relativas ao Plano de Permanência e Êxito.
- Padronização nos documentos de fiscalização contratual;
- Aprimoramento na fiscalização contratual;
- Implantação de Sistema informatizado para contribuir nas rotinas das ações de pesquisa.
- Publicização de indicadores no Sistema Painel de Indicadores;
- Realização de pesquisa de preços junto ao mercado nos projetos de pesquisa.

9.8. O Relatório segue com a apresentação detalhadamente o acompanhamento das Recomendações de cada Auditoria e para setor.

III. CONCLUSÃO

10. Sendo assim, o Conselheiro apresentou o Parecer em tela, que foi apreciado pelo Conselho Superior do IFRO, sem ressalvas a ser acrescentadas no Parecer.

Gilmar Alves Lima Júnior
Conselheiro CONSUP

O objetivo específico deste trabalho é avaliar as providências tomadas pelos referidos setores e a eficiência nos controles administrativos adotados para sanar os achados constatados nos relatórios de auditoria. O plano de auditoria é apresentado ao CONSUP, enviado à CGU e a cada ano, a partir das recomendações de documentos das auditorias, é escolhida uma área de atuação para a auditoria interna.

O relator avaliou, como principal resultado para apreciação do CONSUP, as porcentagens de recomendações, por classificação, apresentadas no relatório, vide gráfico nº2. Há destaque para um significativo aumento no cumprimento das recomendações. Outro ponto de destaque no relatório é a questão da COVID-19, onde algumas atividades e ações foram prejudicadas, no que trata do atendimento, em virtude da situação de pandemia.

Ao final da apresentação do parecer, o Prof. Uberlando consultou aos representantes da AUDINT no conselho, para considerações adicionais. Não havendo considerações destes nem dos demais conselheiros, deu-se sequência ao item seguinte da pauta.

2.2. PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ DA AUDITORIA INTERNA DO IFRO, Processo nº 23243.015602/2020-66. Relator Leonardo Pereira Leocádio.

O Prof. Uberlando informou que, em alteração à convocação, a relatoria passaria a ser feita pelo Sr. Leonardo. Este então iniciou a leitura do seu parecer.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente documento tem como foco emitir parecer sobre o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ (SEI nº 1082584) no âmbito da Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), expediente administrativo originado a partir da IN SFC/CGU nº 03/2017, o PGMQ objetiva promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de Auditoria Interna Governamental da Auditoria Interna do IFRO.

II. ANÁLISE DO MÉRITO

1. Observa-se que os objetivos do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ se alicerçam na IN SFC/CGU nº 03/2017, o que nos ratifica a necessidade de implementação no IFRO.

2. O item 3.1 trás em seu conteúdo a necessidade das organizações realizarem um trabalho de monitoramento contínuo dos seus processos, com o objetivo de melhoria contínua. Esta relatoria está de acordo com o item. Em relação ao item 3.2 está relatoria entende como de suma importância a avaliação por um ente externo, conforme Portaria CGU nº 777/2019, bem como nas normativas e nas legislações infraconstitucionais que posteriormente vierem a ser normatizadas pela Administração Pública Federal com o objetivo de ratificar a qualidade do trabalho realizado pela Auditoria Interna. **No entanto, sugiro ser possível que a primeira avaliação seja realizada após 2 (dois) anos da aprovação deste documento. Obtendo resultado satisfatório nesta primeira avaliação, a próxima seria após 5 (cinco) anos. Caso em uma das avaliações externas o resultado não fosse satisfatório o IFRO voltaria a ser avaliado a cada dois anos.**

3. A metodologia utilizada para desenvolvimento do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ para aplicação das avaliações internas são: checklist, questionários e indicadores. Como a metodologia já é utilizada em outras pesquisas institucionais, não encontramos óbice ou sugestões.

4. Em relação ao item 5. Estamos de acordo com o texto ora apresentado. **No entanto, sugerimos a inclusão do seguinte subitem “Após aprovado os resultados do PGMQ pelo CODIR e CONSUP, será dada publicidade a toda comunidade do IFRO.”**

5. Em relação aos formulários e checklist, os mesmos foram desenvolvidos com base na IN SFC/CGU nº 03/2017 e Portaria CGU nº 777/2019 e no perfil institucional do IFRO.

III. PARECER E VOTO DO RELATOR

Diante o exposto e observado por este o alinhamento do PGMQ com o perfil institucional, feitas as ressalvas que deverão ser analisadas pelos membros do CONSUP, compreendo que o documento está bem estruturado e será de grande valia para nortear as atividades envolvendo o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ.

IV. DECISÃO DOS CONSELHEIROS

O CONSUP, em análise do documento, do relatório do Conselheiro Relator e em discussão durante a reunião, decidiu por aprovar a minuta com as seguintes ressalvas:

1. No item 3.2 incluir, se possível, que a primeira avaliação seja realizada após 2 (dois) anos da aprovação deste documento. Obtendo resultado satisfatório nesta primeira avaliação, a próxima seria após 5 (cinco) anos. Caso em uma das avaliações externas o resultado não fosse satisfatório o IFRO voltaria a ser avaliado a cada dois anos.

2. No item 5 incluir, se possível, o seguinte subitem: “Após aprovado os resultados do PGMQ pelo CODIR e CONSUP, será dada publicidade a toda comunidade do IFRO.”

Atendidas as ressalvas, o documento está aprovado no CONSUP.

Leonardo Pereira Leocádio
Conselheiro do CONSUP

Em sua relatoria, faz ressalva sobre item 3.2 que trata de avaliação externa. Recomenda que, se possível, fazer a primeira avaliação do documento após 2 anos e, tendo resultado satisfatório, fazer as próximas avaliações a cada 5 anos.

Sobre o item 5 que preconiza sobre a comunicação dos resultados, faz a sugestão da inclusão de subitem tratando que, após aprovação dos resultados pelo CODIR e CONSUP, deve-se dar publicidade para toda comunidade acadêmica do IFRO.

Ao final da apresentação do parecer, o Prof. Uberlando consultou aos representantes da AUDINT no conselho, para considerações adicionais. Então a Sr.^a Gleiciane disse que considerou muito importante a colocação do relator sobre a primeira avaliação dentro de 2 anos pois, após receber avaliação externa, conseguir-se-á visualizar o que precisa ser implementado para melhorar a Auditoria Interna. Além do que esta avaliação será feita com indicadores que apontarão o nível de capacidade que temos hoje, e o que precisamos implementar para aprimorar os trabalhos. Alguns itens do parecer precisarão ser levados à CGU, mas internamente estamos de acordo. Isso seria apenas para confirmar que estamos dentro dos normativos. O Sr. Romualdo concordou com o parecer e com as colocações da Sr.^a Gleiciane.

O Prof. Uberlando então consultou aos conselheiros, tanto sobre o processo da proposta trazida pela AUDINT, quanto sobre as observações e recomendações feitas pelo conselheiro Sr. Leonardo. Não houve considerações adicionais.

Foi colocado em votação conforme as considerações feitas pelo relator, e a aprovação dos conselheiros foi unânime.

O Prof. Uberlando então agradeceu ao relator e à equipe de auditoria, esta que vem funcionando plena e independentemente, e auxilia muito na correção de ações e posturas para cumprirmos nosso papel institucional e social como instituição de ensino, pesquisa e extensão. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Gilmar novamente.

2.3. REFORMULAÇÃO DO REGULAMENTO DE REDE DE NÚCLEOS INCUBADORES DE EMPRESAS DO IFRO, Processo nº 23243.026443/2019-91. Relator Prof. Gilmar Alves Lima Júnior.

De posse da palavra, o Sr. Gilmar iniciou a leitura de seu parecer.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O presente processo é composto pelos seguintes documentos, a partir da reformulação do Regulamento Geral da REDINOVA, proposta pela Pró-Reitoria de Extensão:

- Minuta de Portaria;
- Memorando solicitando a designação da Comissão de Reformulação;
- Regulamento atual;
- Portaria nº 2721 designando a Comissão de Reformulação;
- Memorando solicitando prorrogação dos trabalhos da Comissão;
- Prorrogação da Portaria da Comissão;
- Memorando para acompanhamento da Diretoria da PROEX;

- h) Memorando da Coordenação da REDINOVA para acompanhamento dos trabalhos da Comissão;
- i) Minuta do Regulamento reformulado;
- j) Despacho da PROEX para análise da minuta pela PROPESP;
- k) Despacho do Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para o Núcleo de Inovação Tecnológica solicitando análise da minuta;
- l) Análise por parte do NIT;
- m) Despacho do NIT para PROPESP;
- n) Despacho da PROPESP para PROEX;
- o) Despacho da Presidência da Comissão para PROEX com documentos a serem enviados para consulta pública;
- p) E-mails da Consulta Pública;
- q) Resultado da Consulta pública *on-line*;
- r) Memorando da Presidência da Comissão para PROEX solicitando recondução da Comissão;
- s) Memorando da PROEX para *Campus* Porto Velho Zona Norte solicitando alteração e membro da Comissão;
- t) Despacho do *Campus* Porto Velho Zona Norte para PROEX;
- u) Portaria reformulada ;
- v) E-mail do Gabinete da Reitoria para ciência dos membros da Comissão;
- w) Relatório de atividades da Comissão para PROEX;
- x) Anexo o Resultado da Consulta pública;
- y) Anexo encaminhamentos da Consulta pública;
- z) Despacho da Comissão/Coordenação da REDINOVA para PROEX;
- aa) Despacho da PROEX para o CEPEX;
- ab) Parecer do CEPEX;
- ac) Despacho do Conselheiro do CEPEX.

2. ANÁLISE DO MÉRITO

2.1. Considerando o trabalho realizado pela Comissão, de acordo com portaria expedida pelo Gabinete do Reitor, que durante o ano de 2020, no formato *on-line* tinha como objetivos: Reformular o Regulamento Geral da REDINOVA e Revisar e elaborar documentos de suporte para os processos de implantação de incubadoras, sensibilização da comunidade e incubação de empreendimentos, como editais, termos de parceria, contratos e outros, em que pese o desenvolvimento da minuta apresentada (1086391), além dos seguintes documentos encaminhados pela Comissão:

- Contrato;
- Termo de Responsabilidade;
- Edital de Pré Incubação;
- Edital de Incubação;
- Fluxo de Implantação;
- Termo de cessão de módulo/bens; e
- Fluxo de atendimento incubadora.

2.2. Considerando que a minuta apresentada foi enviada a Consulta pública por cerca de 30 dias, recebendo nove contribuições.

2.3. Considerando que a proposta apresentada, que altera a REDINOVA de Rede de Incubadoras de Empresas de Rondônia para Rede de Núcleos Incubadores de Empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, dentre outras alterações apresentadas no documento. Onde se destaca:

- 2.3.1. A alteração de Rede de Incubadoras para Rede de Núcleo de Empreendimento;
- 2.3.2. Alterando a estrutura organizacional para uma Coordenação Geral, indicada pelo Reitor e vinculada a PROEX no âmbito da Reitoria e os Coordenadores dos Núcleos Incubadores nos *Campi*.
- 2.3.3. Inserção dos critérios para criação dos Núcleos (Artigos 17 e 18).
- 2.3.4. Revisão do texto e conteúdo do Capítulo "Propriedade Intelectual";
- 2.3.5. Inserção dos Capítulo VII "Informações Confidenciais e Sigilosas" e do Capítulo IX "Divulgação e Publicações".

2.3.6. Ressalta-se ainda que, no documento em análise, a partir de discussão no CEPEX, deverá ser realizada a alteração do texto, substituindo, onde estiver no documento "Núcleo ou Incubadora de Empresas", por: Núcleo ou Incubadora de Empreendimentos.

3. CONCLUSÃO

3.1. A partir das considerações acima, apresento o entendimento de que a minuta do Regulamento da Rede de Núcleo Incubadores do IFRO apresentada, atende de forma mais robusta, moderna e direta a função da Incubadora de empresas vinculada a Rede Federal. Meu parecer é **favorável a aprovação sem ressalvas**.

4. DECISÃO DOS CONSELHEIROS

4.1. O Conselho aprovou por unanimidade mediante ressalva no item 2.3.6.

GILMAR ALVES LIMA JÚNIOR

Destacou a alteração feita do termo incubadora de "Empresas" para incubadora de "Empreendimentos", conforme fala da Sr.^a Goreth em reunião do CEPEX. Outras alterações feitas são os subitens do tópico 4 da Análise de mérito do parecer supracitado.

O relator aprovou, sem ressalvas, a minuta do regulamento analisada.

O Prof. Uberlando abriu para considerações aos membros do conselho, e não houve manifestações. Então colocou em votação e o conselho aprovou, por unanimidade, a minuta conforme o parecer do relator.

Em seguida o Prof. Uberlando mencionou o lançamento do programa "IF Empreendedor" e o depoimento de um aluno do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, o qual falou que nos 3 anos em que passou na Instituição, o que considerou mais importante foi a experiência em uma incubadora de empresas júnior. A PROEX coordena essa atividade junto com PROPESP. Parabenizou este trabalho e espera ainda mais melhorias para disponibilizar à sociedade na área do empreendedorismo.

Então o Prof. Uberlando passou a palavra para o Sr. Eslei.

2.4. REGULAMENTO DO USO DE NOME SOCIAL NO ÂMBITO DO IFRO, Processo nº 23243.015705/2020-26. Relator Eslei Justiniano dos Reis.

Com a palavra, o Sr. Eslei fez a leitura de seu parecer.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

O nome atribuído à pessoa é um dos principais direitos incluídos na categoria de direitos personalíssimos, sendo a manifestação mais expressiva da personalidade. Atua como uma **forma de individualização** do ser humano na sociedade, mesmo após a morte, e é imprescindível ao conceito de identidade pessoal, tanto em âmbito privado quanto perante ao Estado. Assim, conservamos para toda a vida o nome que nos é atribuído quando do registro do nascimento, salvo situações excepcionais, e dispomos de direitos para protegê-lo.

II. HISTÓRICO

Em 25/11/2020 foi encaminhado Memorando (1091987) da Diretoria de Programas de Projetos de Extensão manifestando a necessidade de análise para o uso do nome social de cidadãos que possuem algum vínculo com o Instituto Federal de Rondônia. Anexando a Minuta de Resolução (1091992)

Em 08/12/2020 a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino através do Despacho 131 (1108326) solicita análise de várias Coordenações, no intuito de verificar, dentre outras situações, os possíveis impactos do registro no SUAP.

Após as manifestações dos departamentos e coordenações consultados sobre a viabilidade e possíveis impactos sobre a inserção do campo requerido, a Diretoria de Assuntos Estudantis, encaminha o Memorando 16 (1118041) sugerindo a inserção de um Capítulo Especial para tratar a questão, bem como apresenta um formulário a ser preenchido e entregue pelo interessado.

Posteriormente, a Diretoria de Programas de Projetos de Extensão insere a Minuta de Resolução (1191942) com as alterações apresentadas no Relatório (1192220) e, finalmente encaminhada ao CONSUP para deliberação.

III. MÉRITO

Dada sua relevância, a identificação é um fator tão imprescindível que surge nos artigos iniciais do Código Civil Brasileiro LEI N o 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, mais precisamente no CAPÍTULO II - Dos Direitos da Personalidade, vejamos:

Art. 16. Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome.

Art. 17. O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória.

Art. 18. Sem autorização, não se pode usar o nome alheio em propaganda comercial.

Art. 19. O pseudônimo adotado para atividades lícitas goza da proteção que se dá ao nome.

Sendo elemento fundamental na composição de vários artigos posteriores aos mencionados. Nesta esteira, o Estado encontra no nome fator de estabilidade e segurança para identificar as pessoas; já pelo direito privado, o nome é essencial para o exercício regular dos direitos e do cumprimento das obrigações. Tendo em vista essa importância, o Estado vela pela relativa permanência do nome, permitindo que apenas sob determinadas condições, discricionárias ou vinculadas, seja alterado.

Aqui temos duas normas que devem ser observadas:

- A Lei dos Registros Públicos: LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973 e
- O DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, que versa sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando a questão em pauta, uma possível interpretação dada pela Revistas dos Tribunais nº 412/178:

A regra da imutabilidade do prenome destina-se a garantir a permanência daquele com que a pessoa se tornou conhecida no meio social. Se o prenome lançado no registro, por razões respeitáveis, e não de mero capricho, jamais representou a individualidade do seu portador, a retificação é de ser admitida, sobrepujando as realidades da vida o simples apego às exigências formais.

Logo, sob plena e comprovada justificativa, a mudança de nome não contraria a finalidade social do princípio de imutabilidade disposto no art. 58 da Lei 6015/73.

IV. PARECER E VOTO DO RELATOR

Diante desta sucinta pesquisa e apresentação, entende-se que desde que não haja prejuízo ao interesse público, não há o que contestar sobre o desejo em se utilizar o nome social em especial no que é propiciado aos brasileiros no pleno gozo dos direitos concedidos pelo Decreto 8727/2016. Neste sentido, este relator é FAVORÁVEL a uso e registro nos banco de dados quando requisitado pelo interessado, contanto que o mesmo tenha vínculo devidamente formalizado com o Instituto Federal de Rondônia.

V. DECISÃO DOS CONSELHEIROS

O Conselho aprovou por unanimidade o referido Regulamento analisado neste parecer.

Então o Prof. Uberlando abriu aos demais conselheiros para considerações, e o Sr. Edslei destacou a importância da regularização desta pauta, pois a PROEN sempre é consultada acerca desta questão para que dê um posicionamento. Isso é um direito, e não há o que se discutir. A Instituição deve se adequar para atender ao direito dos cidadãos. O que o sistema ainda não atende, já está como demanda para implementação e adequação. No ato da matrícula, caso o aluno solicite nome social, já há campo no sistema para inserção deste, e passa a ser utilizado na identificação do aluno. Já há fluxo que consta neste processo para que o aluno faça a requisição de uso do nome social. Seu parecer é favorável, sem ressalvas.

O Sr. Leandro disse que o trato deste tema é um marco importante para o CONSUP.

O Prof. Uberlando abriu para considerações aos membros do conselho. O Sr. Leonardo endossou a fala dos colegas. Então o Prof. Uberlando colocou em votação e o conselho aprovou, por unanimidade, o regulamento conforme o parecer do relator.

O Prof. Uberlando complementou reforçando a fala dos demais, e que precisamos lutar para que nossa autonomia, enquanto Instituto Federal, seja respeitada na íntegra. Também devemos respeito a todos, servidores, alunos e sociedade. Devemos perceber pontos que ainda não estão regulamentados no IF para sermos cada vez mais inclusivos.

Então o Prof. Uberlando passou a palavra para a Sr.^a Elizangélica.

2.5. REFORMULAÇÃO DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS EM CARÁTER EXCEPCIONAL A ESTUDANTES DO IFRO, Processo nº 23243.001500/2021-44 (Resolução nº 01/CONSUP/IFRO/2021, ad referendum). Relatora Elizangélica Fernandes da Silva.

Com a palavra, a Sr.^a Elizangélica iniciou sua fala introdutória. Nos deparamos, no início de 2020, com a situação da pandemia. Além da mortandade gravíssima, temos também as questões de vulnerabilidade socioeconômica que estão sendo bem contundentes neste período. Uma das grandes preocupações da Instituição ao adotar o ensino remoto por falta das condições de continuidade do desenvolvimento presencial, é que essa estruturação trouxe algumas implicações a esses alunos em situação de vulnerabilidade ou tiveram isso intensificado em função da pandemia.

Citou a Resolução 1/CONSUP/2021 (SEI nº 1174409), que trata de um caráter de excepcionalidade em função da pandemia. Esta traz a especificação da inclusão dos auxílios digitais a serem concedidos aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, em função da, ou agravado pela pandemia.

Observa-se que hoje, com a instituição do ensino remoto, uma das maiores fragilidades do estudante brasileiro, principalmente de escola pública, é o acesso à internet e aos equipamentos de informática. A regulamentação vem atender essa

proposição, essa preocupação do IF em fomentar ao estudante as proposições de auxílio para inclusão digital. Além disso, o regulamento também traz algumas orientações em relação aos nossos programas já previstos no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil - REPAE, disposto na Resolução nº 23/CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018 (SEI nº 0200619). Traz-se o reforço às regras observadas no REPAE, bem como orientações de situações geradas em função da pandemia, por exemplo, prestação de contas que exigia apresentação de documentos físicos, e que agora o regulamento oferece alternativas para evitar a propagação do vírus.

A Sr.^a Elizangélica então iniciou a leitura de seu parecer.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

O processo 23243.001500/2021-44, iniciado em 04/02/2020, no âmbito da Pró-reitoria de Ensino/PROEN, emerge no bojo da situação da pandemia da COVID-19, que assola o país desde o ano de 2020, e trata de regulamentação da Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Excepcional a Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO; se justifica em função da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes que, por alguma questão recente de risco social, encontrem dificuldades para manter as condições mínimas que garantam a permanência e o êxito nos estudos enquanto durar a situação de pandemia.

A Minuta de Resolução Nº 1163510/REIT - PROEN/IFRO, foi apresentada para apreciação do Reitor em 04/02/2020, e aprovada *ad referendum* em 18/02/2020 (1174409)

O referido processo conta com apensamento dos seguintes documentos primordiais:

- a) Termo de abertura (1163504);
- b) Minuta da Resolução REIT-PROEN (1163510);
- c) Resolução 1 (1174409) aprovada *ad referendum*;

Realizada a contextualização inicial, passamos à análise do mérito em próxima seção.

II. ANÁLISE DO MÉRITO

A emissão da referida Resolução se reveste de justificativa principalmente quando se considera a situação de calamidade pública instituída oficialmente pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, vigente durante todo o ano de 2020, e da declaração de Pandemia da COVID-19, realizada pela Organização Mundial de Saúde/OMS, que perdura afetando o país na atualidade, causando grande mortandade e problemas sociais dos mais diversificados possíveis; bem como a necessidade de instituição de ensino remoto para condução dos processo de desenvolvimento do ensino, o que também acarretou a necessidade de dar assistência aos estudantes nas especificidades do referido período.

No contexto do regulamento em tela, apontamos algumas observações que entendemos pertinentes:

a) Verificar a inserção da Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com artigo que trata de orientações sobre a assistência aos estudantes durante a Pandemia.

b) Verificar a inserção da Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, e apresenta artigos específicos sobre assistência aos estudantes.

c) A parte do texto do art. 4º, "Os *campi* deverão priorizar a execução do Projeto Alunos Conectados – MEC" sugerimos que seja inserida em parágrafo único; e o restante do texto passe a figurar como o artigo.

d) Na letra "a" do art. 4º, sugerimos a seguinte redação: Os estudantes estiverem residindo em localidade em que não haja cobertura de rede das operadoras, impossibilitando de serem atendidos pelo Projeto Alunos Conectados (MEC);

e) No Art. 6º, propomos uma nova redação e a inserção de novo parágrafo:

Art. 6º. A concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática, observando os requisitos mínimos de renda familiar e de não possuir equipamento de informática, o valor do auxílio poderá ser de até R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), estando condicionado à disponibilidade orçamentária da unidade.

§ 1º Para prestação de contas quanto ao uso do auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática o estudante deverá apresentar Nota Fiscal de aquisição do equipamento. Caso o valor do equipamento adquirido seja inferior ao valor do auxílio recebido, o estudante deverá fazer a devolução via Guia de Recolhimento da União (GRU), se este valor exceder a R\$ 10,00 (dez reais).

§ 2º Nesta ação serão priorizados os estudantes dos cursos presenciais, somente após o atendimento destes e caso haja disponibilidade orçamentária será possível o atendimento dos estudantes de cursos não presenciais.

III. CONCLUSÃO

O Regulamento ora apresentado apresenta relevância e encontra justificativa para sua elaboração diante do cenário de pandemia e emergência que impacta nosso país e região; e a necessidade de regular os auxílios estudantis neste cenário de excepcionalidades.

O Regulamento encontra respaldo na legislação e normas vigentes;

O voto da relatora é favorável à aprovação do Regulamento de Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Excepcional a Estudantes do IFRO.

IV. DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho aprovou os apontamentos da conselheira por unanimidade.

Elizangélica Fernandes da Silva
Conselheira CONSUP

Destacou um dos pontos principais para o regulamento como sendo o Artigo 6º, parágrafo 2º colocado em seu parecer, que traz a inserção da questão da priorização aos estudantes dos cursos presenciais. Porque neste momento a estruturação dos cursos EaD não foi tão impactada como a dos cursos que funcionavam em formato presencial. Então aqui fez sugestão de inclusão deste parágrafo 2º.

Seu parecer é favorável, com a ressalva da observação de inserção do parágrafo supracitado.

O Prof. Uberlando abriu para considerações aos membros do conselho, e não houve manifestações. Então colocou em votação e o conselho aprovou, por unanimidade, a minuta conforme o parecer da relatora.

O Prof. Uberlando continuou sua fala, dizendo que temos uma situação complicada em relação ao nosso orçamento, bem como ao orçamento das famílias dos nossos alunos. A faixa de renda, de até 1 salário-mínimo e meio, corresponde a mais de 55% dos alunos. Sabemos que esta pesquisa foi feita antes da pandemia, ou seja, agora na pandemia, muitos alunos que se encontravam acima dessa faixa de renda, hoje estão abaixo dela. Mais alunos estão necessitando da colaboração da Instituição para continuarem participando das atividades e permanecendo de forma semelhante aos alunos que tem condições.

Então o Prof. Uberlando passou a palavra para o Sr. Edslei.

2.6. SUSPENSÃO DA OFERTA DO CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO IFRO/CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM, Processo nº 23243.022763/2019-72. Relator Edslei Rodrigues de Almeida.

Com a palavra o Sr. Edslei fez a leitura de seu parecer.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Processo é composto pelos documentos elencados abaixo e possui o seguinte histórico:

1. Projeto Pedagógico de Curso – PPC, Técnico em Vigilância em Saúde Subsequente ao Ensino Médio: Carga Horária: 1300 horas; Forma de ingresso: Processo Seletivo Anual; Vagas de Ingresso: 40 alunos; Turno de funcionamento: Noturno; Regime de Matrícula: Semestral; Prazo de Integralização: 04 semestres;
2. A Resolução nº 74/REIT – CONSUP/IFRO, de 15 de outubro de 2018, que dispõe sobre a criação e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Vigilância da Saúde Subsequente ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, Campus Guajará-Mirim;
3. A Portaria nº 238/GJM/CGAB/IFRO, de 25 de setembro de 2019, nomeia os servidores: Aline Ferreira da Costa Nery de Lima/Professora EBTT/3084592, Douglas Moro Piffer/Professor EBTT/1647495, Marilei Rodrigues/Professora EBTT/2425117 e Rodrigo da Silva Matos/Professor EBTT/1416837, para comporem a comissão responsável pela pesquisa diagnóstica preliminar para suspensão de oferta do curso Técnico em Vigilância em Saúde;
4. Relatório de trabalho para suspensão do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Vigilância em Saúde/Campus Guajará Mirim – versão PDF;
5. Relatório de Trabalho para Suspensão do CTVS (0729821) – Documento SEI, de 23 de outubro de 2019;
6. Ata nº 06 – Reunião do Colegiado de Curso, 19 de dezembro de 2019, que aprova o Relatório de Trabalho para Suspensão do CTVS (0729821), apresentado pela Comissão designada pela Portaria nº 238/GJM – CGAB/IFRO, de 25 de setembro de 2019;
7. Despacho 1/2020/GJM/DAPE, encaminha o processo com parecer FAVORÁVEL para a Direção de Ensino, 27 de janeiro de 2020;
8. Despacho 5/2020/GJM-DE, encaminha o processo com parecer FAVORÁVEL para a Direção Geral, de 27 de janeiro de 2020;

Decisão 1/2020, do Conselho Escolar do *Campus* Guajará-Mirim na Reunião Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2020, analisou criteriosamente os documentos apresentados e por unanimidade deliberou pela suspensão temporária da oferta do Curso Técnico em Vigilância em Saúde subsequente ao ensino médio, visando

1. futuramente o replanejamento da oferta do referido na modalidade EAD, de 21 de fevereiro de 2020;
2. Despacho 89/2020/GJM/CGAB, encaminha o processo para a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional/PRODIN, em 12 de junho de 2020;
3. A PRODIN encaminha o processo para a Pró-Reitoria de Ensino/PROEN em 12 de junho de 2020;
4. A PROEN encaminha o processo para a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino/DDE em 16 de junho de 2020;
5. A DDE encaminha o processo para a Coordenação de Cursos Técnicos/CENTEC, em 17 de junho de 2020, solicitando que o processo seja analisado objetivando verificar se o mesmo cumpriu todo o fluxo orientado pela Resolução nº 34/REIT –CONSUP/IFRO, de 28 de maio de 2020 (Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de procedimento para elaboração, reformulação, atualização, suspensão e extinção da oferta de cursos, bem como emissão de parecer da CENTEC/DDE/PROEN; com o posterior encaminhamento ao CEPEX que se manifestará nos autos e o encaminhará ao CONSUP para homologação da suspensão da oferta do curso, se for este o entendimento final;
6. Parecer CENTEC/DDE/PROEN nº 6/2020, de 19 de junho de 2020, **favorável** a homologação da suspensão temporária da oferta do curso Técnico em Vigilância em Saúde subsequente ao ensino médio do *Campus* Guajará-Mirim conforme os documentos apresentados no processo;
7. Despacho 228/2020/REIT-PRODIN, de 22 de junho de 2020, considerando a necessidade de adequação do relatório da justificativa da suspensão apresentado as seguintes informações:

1. Quais as motivações para a suspensão da oferta?

De acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (2010), O curso Técnico em Vigilância em Saúde, não existe um código para essa profissão, portanto, esse profissional/ ocupação não existe para o Ministério do Trabalho.

Conforme o Catálogo Nacional de Curso Técnicos do Ministério da Educação (2016), o curso Técnico em Vigilância em Saúde existe como uma forma de qualificação de profissionais que já atuam dentro dos serviços de saúde com nível médio.

Devido a essas considerações acima, quando as esferas municipal, estadual e federal realizam recrutamento por meio de concurso público ou processo seletivo, não é ofertada vaga específica para o profissional de Técnico em Vigilância em Saúde, e sim oferta-se vaga para agente de combate à endemia, agente comunitário de saúde, agente de saúde pública, mas para esses profissionais, ao realizar o concurso, não é exigido que o mesmo tenha formação nessa área, basta que apresente o certificado de conclusão do ensino médio e, quando o profissional iniciar sua atuação, é realizado cursos de

qualificações nas áreas afins.

Em adicional, destacam-se os esforços conjuntos da Reitoria e Direção Geral, Diretoria de Ensino e Diretoria de Pesquisa e Extensão do *Campus* Guajará-Mirim no sentido de angariar recursos junto aos Entes e Bancadas Federais em razão do processo de implementação de instrumentos e/ou condições mínimas e/ou ideais para continuidade das atividades dos demais cursos regularmente ofertados no *campus*, e ainda de novos cursos subsequentes ao Ensino Médio, como o Curso Técnico de Enfermagem que teve início de suas atividades no semestre letivo 2020.1, atendendo à manifestação da comunidade local em Pesquisa Diagnóstica (Observatório) realizada pelo IFRO, e sendo ainda apontado como um dos cursos previstos no Catálogo Nacional de Curso Técnicos do Ministério da Educação com maior percentual de empregabilidade no mercado de trabalho, além da importância e representatividade institucional que esse profissional egresso agrega à área da saúde em âmbito regional. Contudo, tal implementação de instrumentos e/ou condições mínimas e/ou ideais para continuidade das atividades, especialmente práticas, representa um desafio à expansão da infraestrutura atualmente instalada, dadas às limitações de espaços físicos impostas até a construção do prédio administrativo, posto que laboratórios como o Laboratório de Práticas de Enfermagem, requisito mínimo para implementação do curso, ocuparão espaços até então destinados à salas de aula, inviabilizando deste maneira a oferta concomitante do Curso Técnico de Vigilância em Saúde e do Curso Técnico de Enfermagem na modalidade presencial.

2. Por qual período o curso ficará suspenso?

O curso Técnico em Vigilância em Saúde modalidade presencial será suspenso temporariamente por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual tempo. Onde será alocada a força de trabalho que atua no curso, durante o período da suspensão?

3. Onde será alocada a força de trabalho que atua no curso, durante o período da suspensão?

Considerando ainda a contratação de novos servidores, realizada em razão da oferta do Curso Técnico de Vigilância em Saúde, destacamos que todos os profissionais que atualmente atuam junto ao seu corpo docente serão absorvidos /aproveitados para integralização da carga horária e grade curricular do **Curso Técnico de Enfermagem**.

4. A possibilidade de retorno será programada na mesma modalidade (presencial) ou será planejada para a oferta EaD?

Pretende-se após estudos aprofundados a serem realizados pela Comissão com a participação da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, durante o período de suspensão do curso, indicar a extinção do

mesmo, e oferta-lo na modalidade não presencial.

16. Relatório de Suspensão do Curso CTVS (0951385), de 06 de julho de 2020;
17. Despacho 48/2020/GJM – DE, encaminha o Relatório para a Direção Geral do *Campus* e à PRODIN, em 07 de junho de 2020;
18. Despacho 106/2020/GJM –CGAB, de 08 de julho de 2020, encaminha o Relatório para a PRODIN;
19. Despacho 259/2020/REIT – PRODIN, de 16 de julho de 2020, encaminha o Relatório e análise para a PROEN.

II. ANÁLISE DO MÉRITO

Após análise dos autos, tendo verificado que, pelo documento "Relatório Suspensão do Curso CTVS"(0951385), foram satisfeitos os questionamentos contidos no Despacho 288 - REIT-PRODIN (0943444), formulados à unidade demandante, sobre pontos essenciais da suspensão da oferta de curso técnico em Vigilância em Saúde, destaca-se:

1. A missão institucional do IFRO é Promover a Educação Profissional, Científica e Tecnológica de excelência, com foco na formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento humano, econômico, social, cultural e ambiental sustentável. Nesse sentido, a oferta assertiva de cursos em nossas unidades é essencial para o cumprimento da missão institucional.
2. A força de trabalho da unidade, alocada para atender às demandas do curso fora realocada para novo curso ofertado no mesmo eixo tecnológico.
3. Há, em andamento, reposição de oferta de curso e vaga no mesmo eixo tecnológico, mesma área e modalidade de oferta, conforme descrito no documento "Relatório de suspensão temporária de curso", doc. SEI 0951385.
4. Embora o curso em fase de suspensão de oferta tenha boa aceitação junto à comunidade atendida pela unidade ofertante, conforme apontado no relatório elaborado pela unidade, (0951385), os documentos que orientam as diretrizes da oferta destacam que o curso é indicado como complemento de formação profissional dedicado a profissionais da área de saúde já recrutados e em exercício. Assim, é razoável compreender que esta condição acabará por impor limites à continuidade da oferta e à empregabilidade dos egressos, um dos importantes indicadores da eficácia da atuação institucional. Por outro lado, a oferta de curso no mesmo eixo tecnológico, reorientado para formação profissional mais diretamente vinculada ao mundo do emprego/trabalho, poderá colaborar de modo mais efetivo para o cumprimento da missão institucional do IFRO.
5. Há disposição e programação para a realização de estudo/pesquisa de demanda orientada pelo Observatório do IFRO na unidade acadêmica, a fim de determinar as áreas de demanda, de modo a consolidar a identidade profissional do *campus* Guajará-Mirim.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, consideramos plausíveis os argumentos da unidade, corroborado com o parecer da PRODIN, este Conselheiro é **favorável** à suspensão temporária do curso. Após debate e votação, os conselheiros decidiram por aprovarem por unanimidade a Suspensão da oferta do curso Técnico em Vigilância em Saúde Subsequente ao Ensino Médio do *Campus* Guajará-Mirim, para aprovação do CONSUP - Conselho Superior do IFRO.

Edslei Rodrigues de Almeida
Conselheiro Relator

A PROEN, no que tange às suas competências, analisou se o fluxo correto foi seguido, e a PRODIN também fez despacho para que o *campus* se pronunciasse em alguns pontos do pedido. A motivação da suspensão seria que o *campus* passou a ofertar curso de mesmo eixo, técnico em enfermagem, e os docentes passaram a atuar nesse novo curso. Apesar de constar no catálogo, quando se lança concurso público para esta área, não há exigência de formação específica, e qualquer pessoa com ensino médio regular pode concorrer. Então esse profissional não é absorvido e o curso passa a servir na prática apenas como uma capacitação. O curso está em análise para suspensão, porém o *Campus* está estudando sua reoferta futuramente na modalidade EaD, pois é um curso aceito pela comunidade, há busca/demanda por ele. Retornando o ensino presencial, verificar-se-á a possibilidade de realocação deste.

O parecer do relator é favorável à suspensão temporária do curso com futuro retorno.

O Prof. Uberlando abriu para considerações aos membros do conselho.

O Sr. Leonardo disse ser importante fazer observação mais minuciosa do processo de criação e suspensão dos cursos, bem como seu impacto na Instituição e no *Campus*.

Em resposta, a Sr.^a Elizângelica acrescentou que essa é a causa pela qual a Resolução nº 34/REIT - CONSUP/IFRO, de 28 de maio de 2020 (SEI nº 0927327) traz, no processo de extinção do curso, a etapa de suspensão temporária para que o *Campus* possa rever a estruturação de pessoal e espaços físicos. Essa reflexão ocorre justamente durante o período de suspensão temporária.

Então o Prof. Uberlando colocou em votação e o conselho aprovou, por unanimidade, conforme o parecer do relator.

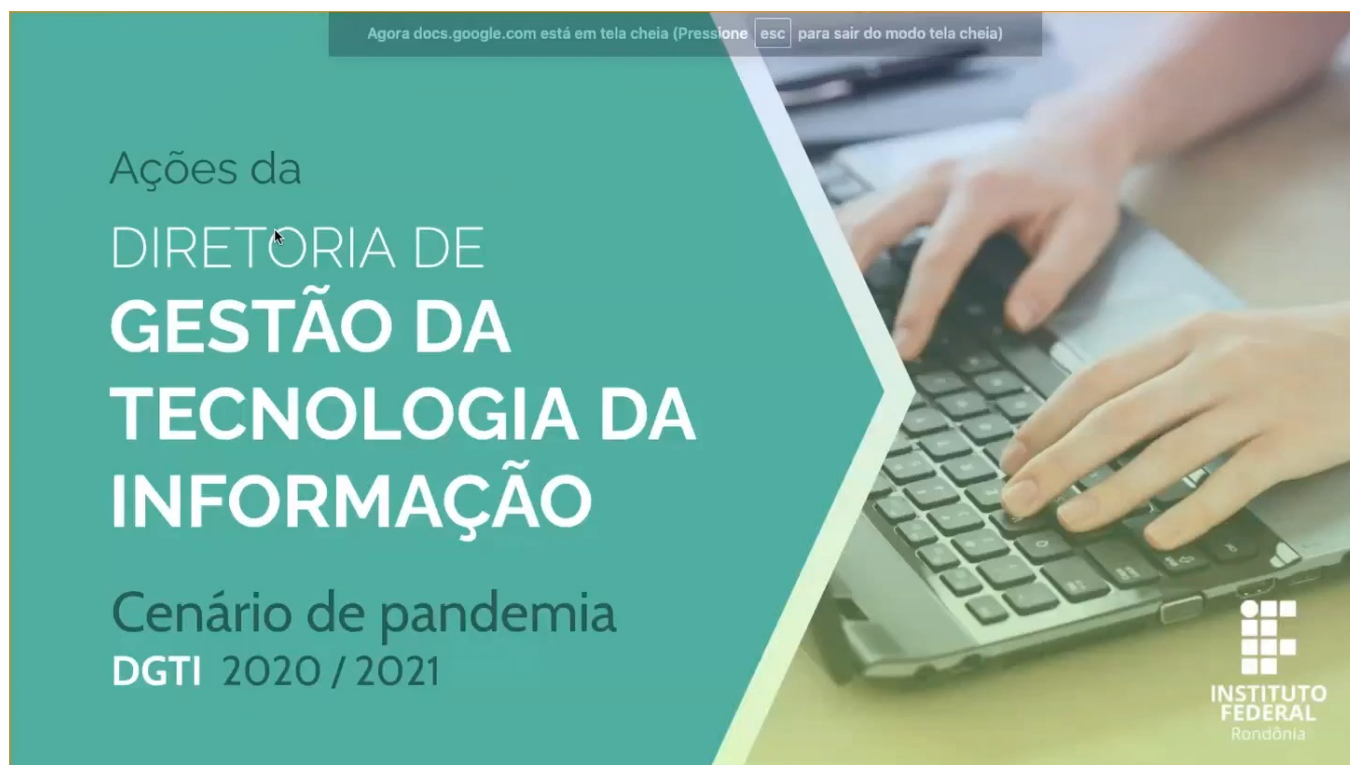
Em seguida reforçou a fala da Sr.^a Elizangélica, de que os professores estão atuantes na própria unidade do curso suspenso. A demanda do profissional técnico em enfermagem acontece em todo o Estado, principalmente nesse período de pandemia. É lamentável para o país que tenhamos tão poucos cursos públicos na área da saúde. Infelizmente os cursos de medicina tornaram-se um comércio, paga-se muito caro, pois as vagas em instituições públicas são muito poucas. É necessário que se enfrente o conselho de medicina, por causa deste comércio em cima da saúde da população.

INTERVALO DE 10 MINUTOS.

3. INFORMES

O Prof. Uberlando passa a palavra para o Sr. Erlan apresentar as ferramentas tecnológicas desenvolvidas por nosso instituto, sob coordenação da DGTI e com participação de servidores dos *Campi*, bem como para colher observações dos conselheiros.

Com a palavra, o Sr. Erlan iniciou sua apresentação.



Tivemos que nos adaptar muito rapidamente para que nossos serviços fossem ofertados de forma digital a partir do momento da suspensão das atividades presenciais. Essa transformação digital no IFRO se deu através de um Sistema Unificado, onde podemos concentrar em apenas uma solução todas as nossas informações e dados.

A TECNOLOGIA E O NOVO NORMAL

- Neste momento de pandemia, ficou ainda mais evidente a importância da Tecnologia da Informação na sociedade
- Tivemos de nos adaptar rapidamente para a Transformação Digital

Como prover esta transformação no IFRO?

Através da Unificação dos Sistemas Institucionais por meio da realização de melhorias, desenvolvimento e implantação de novos módulos em um sistema único:

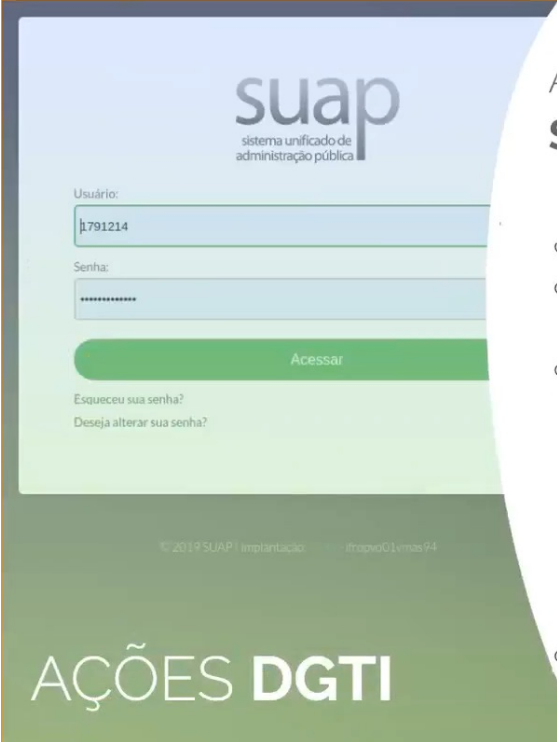
O SUAP

Atualmente essa solução é o Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, proposta que a DGTI trouxe por volta de 2018/2019 mediante os grandes desafios que tínhamos em relação à evolução dos sistemas que precisávamos. Os diversos setores da nossa Instituição demandavam por soluções de TI, pois registros e controles até então eram feitos em forma de planilhas de Excel e mecanismos não tão eficientes. Essas demandas eram eminentes. Utilizávamos várias ferramentas. Por exemplo, apenas para sistemas acadêmicos, tínhamos 5 soluções isoladas, que não se comunicavam (SIFRO, SGA, SIGA-EDU, Portal do Aluno e Portal do Professor). Então a DGTI trouxe essa solução para que pudesse atender a todas as demandas administrativas, bem como de ensino, pesquisa e extensão. Essa decisão foi tomada no CODIR. O SIGA vinha nos atendendo desde meados de 2012/2013, fazendo todo o gerenciamento acadêmico da nossa instituição, no entanto era uma solução limitada em relação a evolução das novas funcionalidades e atendimento da pesquisa e da extensão.

UNIFICAÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS



Hoje temos a migração de todos esses 5 sistemas para apenas um. Em 2019 a DGTI iniciou a implantação do SUAP módulo Ensino através dos cursos de Pós-Graduação. O SUAP, desenvolvido pelo IFRN, foi adquirido por nós em colaboração técnica, e adequamos às nossas realidades e demandas. Com o cenário de pandemia e a suspensão das atividades presenciais nas unidades, a rematricula foi disponibilizada de forma *on-line* pelo SUAP a partir de 2020/2.



Adequação/Implantação do módulo SUAP - Ensino

- Matrícula de alunos de Pós Graduação em 2019
- Diversas adequações realizadas no sistema pela DGTI e Colaboradores
- Migração de todos os sistemas de gestão acadêmica para o SUAP - 5 em 1
 - Cursos de Graduação - Migração/Implantação em 2020/2
 - Cursos de Pós Graduação, EAD (SIFRO) e FIC
 - Cursos Técnico integrado - Migração/Implantação 2021/1
- **Rematrícula online** disponível em 2020/2

Também houve necessidade acerca do processo seletivo já em andamento, para matricular estes alunos novos em meio a uma pandemia. Então a DGTI precisou se adequar muito rapidamente para atender essa demanda iminente de matrícula *on-line* de novos alunos. Foi desenvolvido módulo que possibilitou ao aluno fazer sua própria matrícula pela internet. Os documentos enviados virtualmente eram analisados pela comissão e pela CRA para deferir e efetivar sua matrícula, também de forma totalmente virtual.



Desenvolvimento/Implantação do módulo SUAP - Matrícula Online

- Nova realidade para o IFRO pela transformação do método de trabalho.
- Módulo novo desenvolvido pelo IFRO.
- Processo 100% digital, automatizado, integrado ao sistema de Processo Seletivo
 - Candidato envia seus documentos por meio do sistema
 - Comissão avalia documentação, defere e já efetiva a matrícula do aluno
 - Elimina preenchimento de fichas de papel, filas nas CRA's
 - Aluno recebe seu comprovante de matrícula por e-mail
 - 1º dia de aula, aluno já matriculado e apto a participar dos programas de assistência estudantil e utilizar todos os serviços tecnológicos oferecidos pelo IFRO (AVA, Biblioteca Virtual, Periódicos CAPES)

O módulo de atividades estudantis passou por adequações e a inclusão social foi abordada no módulo. O gerenciamento dos editais e programas estudantis é feito totalmente de forma *on-line*. O módulo NAPNE foi desenvolvido do zero, ele faz o gerenciamento automatizado do atendimento especializado, gerando plano de ensino individualizado conforme as necessidades do aluno. O acompanhamento é feito através do diário do professor.

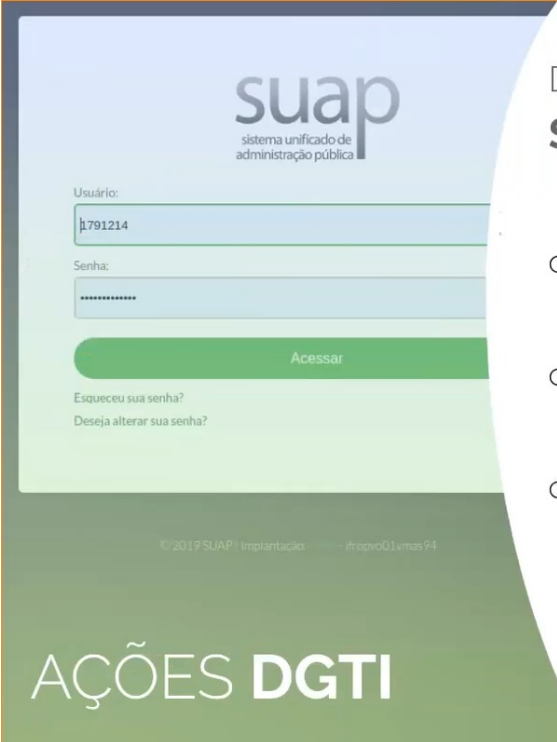


Módulos

SUAP - Inclusão Social

- Adequação de módulo **Atividades Estudantis** para gerenciamento de editais/programas de assistência estudantil
 - Gerenciamento Automatizado - Alunos se inscrevem em editais por meio do sistema
 - Indicadores com informações precisas sobre ações da assistência estudantil
- Módulo NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas)
 - Gerenciamento de Atendimento Especializado
 - Plano de Ensino Individualizado
 - Diário do professor apresenta os alunos que estão sob acompanhamento do NAPNE
 - Desenvolvido por colaborador - Professor Thiago Kaiser

Houve a implantação do módulo de Cursos de Curta Duração, cujo registro pelos *Campi* passa a ser unificado no Instituto. Ele permite emissão de certificação *on-line*.

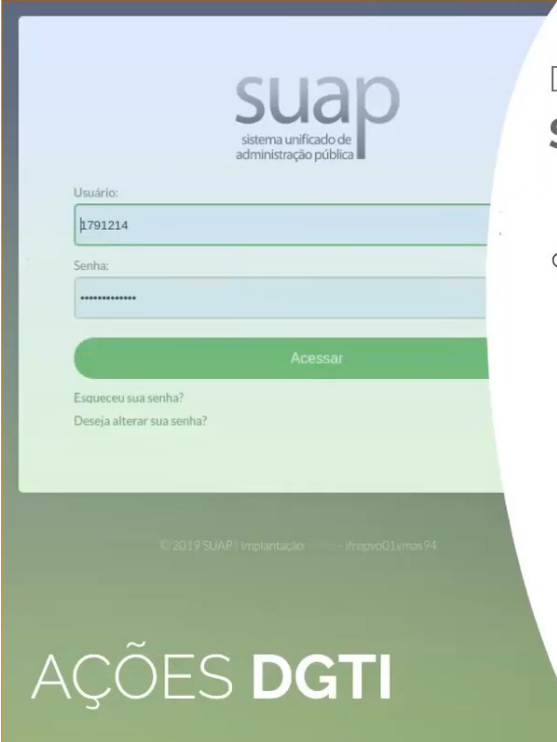


Desenvolvimento/Implantação do módulo

SUAP Cursos de Curta Duração

- Registro unificado dos cursos FIC ofertados pelo IFRO
- Gerenciamento centralizado e automatizado
- Emissão de certificados automatizada com envio por e-mail ao aluno

O módulo Pesquisa foi desenvolvido para o envio e gestão de projetos. Temos 180 projetos enviados pelo módulo. Este módulo se integra à base de dados do CNPQ.



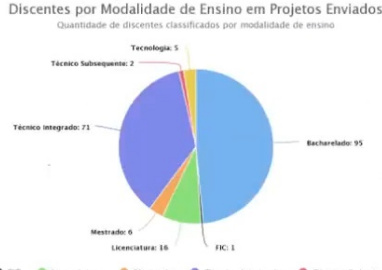
Desenvolvimento/Implantação do módulo SUAP Pesquisa

- Editais de seleção e gerenciamento de projetos de Pesquisa de forma automatizada

180

Projetos Enviados

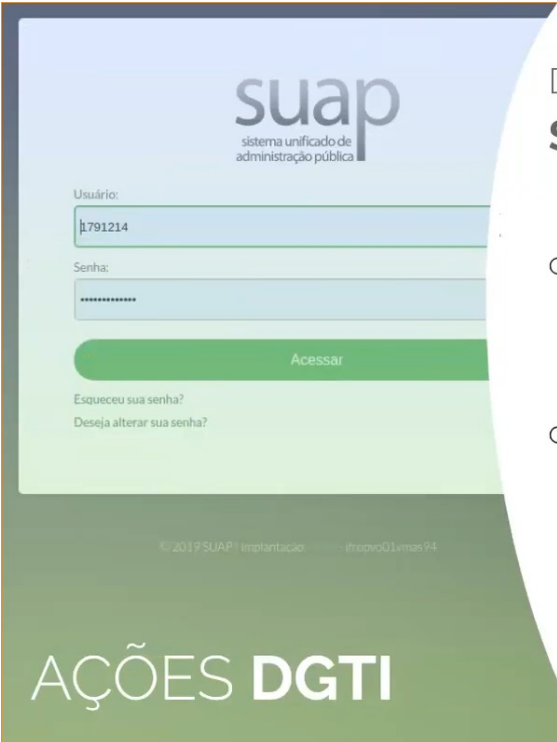
Discentes por Modalidade de Ensino em Projetos Enviados
Quantidade de discentes classificados por modalidade de ensino



Modalidade	Quantidade
Bacharelado	95
Técnico Integrado	71
Licenciatura	16
Mestrado	6
FIC	1
Técnico Subsequente	2
Tecnologia	5

AÇÕES DGTI

Foi implantada a Central de Serviços. Módulo que otimiza o atendimento de todas as unidades através das equipes de TI dos *Campi*. A partir de março de 2020, ocorreram 4560 solicitações de TIC. O módulo permite uma avaliação do atendimento no fechamento deste.



Desenvolvimento/Implantação do módulo SUAP Central de Serviços

- Gerenciamento otimizado dos atendimentos pelas equipes de TI de todas unidades
- 4.560 solicitações de TIC a partir de março de 2020

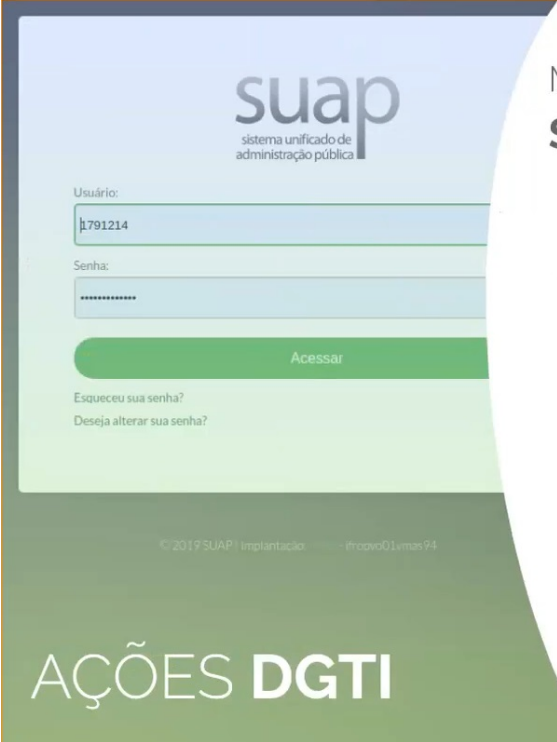
Número de Chamados Abertos



Mês	INC	REQ	Total
Fevereiro	141	278	419
Março	241	290	531
Abril	108	146	254
Mai	98	108	208
Junho	120	120	240
Julho	146	244	390
Agosto	165	282	447
Setembro	181	181	362
Outubro	155	124	279
Novembro	142	112	254
Dezembro	103	67	170

AÇÕES DGTI

O SUAP já estava implantado no IFRO desde 2013. O módulo SUAP Administrativo pode ser ampliado após a inserção dos alunos. O módulo Estágio está consolidado e centralizado com os demais módulos.



Melhorias em módulos SUAP Administrativo

- Gestão de Pessoas
 - Melhorias no módulo de Gerenciamento de Afastamentos
- Administração
 - Melhorias no módulos de Contratos (transparência) Compras, Frotas
- Comunicação Social
 - Adequação de módulo Comunicação Social - Implantação do Clipping
- Extensão
 - Registro de atividades de Extensão
 - Melhorias no Módulo de estágio

A DGTI está aberta à colaboração externa. Por exemplo, nosso sistema de processo seletivo recentemente foi exportado ao IF do Pará. Temos colaboração interna através do GT-SUAP com servidores de várias áreas para serem a ponta de contato com o público fim (alunos, pais, sociedade). O SUAP Devs (DEVVOX) é a metodologia de trabalho que possibilita a colaboração externa remota no desenvolvimento dos módulos do SUAP.



Colaboratividade: A DGTI está aberta!

- Colaboração externa:
 - Compartilhamento de soluções entre Institutos Federais importando e exportando tecnologia
 - Processo seletivo, Painel de Indicadores
 - Colaboratividade entre IF's que utilizam o SUAP
- SUAP Devs - Implantação de metodologia de trabalho dinâmica pela CDSIS que permite a colaboratividade
- Colaboração interna:
 - GT-SUAP com a participação de servidores dos mais diversos perfis
 - Flávio Moraes
 - Thiago Kaiser
 - Alberto Cayres
 - Hedi Minin
- Possibilita a tradução da realidade do usuário em ferramentas tecnológicas institucionais
- **Capacitação das equipes**

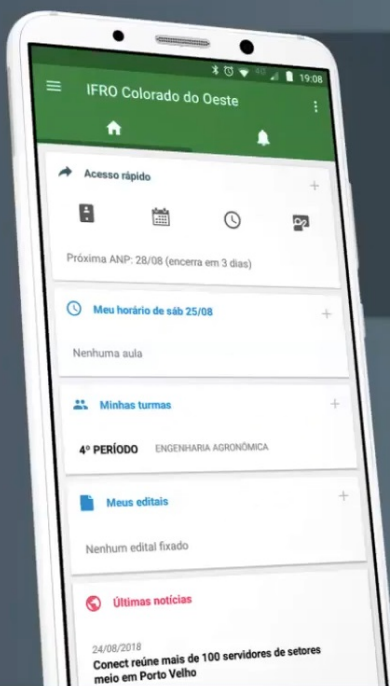


A <conferenciaweb.ifro.edu.br> é uma ferramenta dentro do AVA que dá recursos para a sala de aula *on-line* do professor, como simular quadro, permitir anotações etc.

Implantação do conferenciaweb.ifro.edu.br

- Implantação de ferramenta de webconferências integradas aos ambientes virtuais de aprendizagem (BigBlueButton - BBB)

O IFRO Mobile é uma ferramenta disponibilizada em 2014 e que vem sendo ampliada e aprimorada. Hoje, está 100% integrada ao SUAP. Aulas e frequência podem ser lançadas pelo professor diretamente pelo IFRO Mobile.



IFRO Mobile

- 100% Integrado ao SUAP
- Professor Lança aulas e frequência pelo app
- Implantação da ID IFRO
- Acesso pelo Responsável
- Ampliação das Notificações
- Atualização de foto inteligente

Hedi Carlos Minin / DGTI | 2021

INSTITUTO FEDERAL
Rorônia

Houve a aquisição de equipamentos em 2019, mesmo em cenário pandêmico.

Implantação de soluções

EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS EM 2019



Hiperconvergência
Implantado e migrado
todos os sistemas
institucionais



Videoconferência
Implantado em
todas unidades



Firewall
Implantado na
Reitoria, Zona
Norte, Cacoal e
Vilhena

Desafios para 2021: Implantação do Diploma Digital; Plano de transformação digital; E-mail para alunos; Implantar solução de telefonia IP (está sendo implantado).

Desafios para 2021

- Implantação do Diploma digital
- Plano de transformação digital
- E-mail de alunos
- Implantação de solução de Telefonia IP



Com a palavra, o Prof. Uberlando reforçou que o objetivo dessa apresentação é trazer ao CONSUP a visão geral das soluções tecnológicas que o IFRO já utiliza. Nosso objetivo é migrar para um sistema único. Todas as ações institucionais devem se encontrar em um mesmo local onde o servidor precise fazer um único acesso, com o qual tem disponibilizadas todas as ferramentas. Disponibilização esta para servidores, alunos, pais de alunos, órgãos de controle, e qualquer pessoa da sociedade. O IFRO tem o desafio, desde 2015, da decisão de deixar de usar o SIGA-EDU e passar para o SUAP. Não basta investimento em equipamento, mas também em pessoal. Foi necessário capacitarmos as equipes, pois várias linguagens foram utilizadas para desenvolver as ferramentas que eram usadas, e para entender o funcionamento delas, era necessário aprendê-las. É uma proposta integrar o SEI ao SUAP, ou usar um módulo de processos digitais. O IFRO é a instituição com o maior número de profissionais na área de TI, temos mais de 80 professores e professoras, além de técnicos e técnicas. Temos 3 cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Temos profissionais e alunos competentes. O IFRO, no ano de 2021, por meio de parceria com um parlamentar federal, iniciará projeto de informatização de escolas municipais de 17 municípios de Rondônia. Não implantaremos o SUAP nas escolas, mas sim um sistema que se assemelhe a ele para atendê-las. Das escolas municipais de Rondônia, 70% não são informatizadas.

O Sr. Edslei complementou dizendo que foi necessário análise setor-a-setor para levantar as necessidades destes, visto que o SUAP foi desenvolvido para as necessidades do IFRN. O SUAP não é um sistema pronto e fechado, ele pode ser adaptado. Em relação aos outros IFs, estamos avançados em questão de implantação e consolidação.

O Sr. Gilmar também falou sobre a necessidade de um sistema robusto unificando todas as áreas e setores, para o cruzamento de informações, servindo então à tomada de decisões. Também falou sobre a importância da publicidade das informações institucionais à comunidade e aos órgãos de controle, o que é possível através do SUAP.

O Sr. Eslei falou da necessidade, no âmbito geral dos *campi*, da utilização de ferramentas de *Business Intelligence* - BI com mineração efetiva para o cruzamento de dados e fornecimento de elementos na nossa área finalística, que é a educação. Ainda temos muita coisa a se fazer, principalmente nessa área dos bancos de dados, visando melhorar a ciência da gestão para tomada de decisão.

O Prof. Uberlando então disse que, desde 2016, temos o nosso painel de indicadores que trabalha com o Pentaho <<https://painel.ifro.edu.br/pentaho>>, uma ferramenta de BI muito boa. Este painel já existe, e lá temos a condição de visualizar o IFRO, suas atividades finalísticas e meio, bem como auxiliar na tomada de decisão. Certamente sempre teremos de nos aperfeiçoar, e por isso temos essa busca por ferramentas. O painel permanecerá em uso porque se alimenta de todos os sistemas simultaneamente, agrupando as informações.

Temos o RedMine, nosso sistema de planejamento ao qual estamos caminhando para quase 100% de uso, desde quando iniciamos com ele em 2017. A aceitação dos usuários também importa nessa agilidade para a adoção das ferramentas e suas implantações. Nosso foco é trazer cada vez mais os dados e informações para um local único a fim de visualizar o todo. A CGU nos auditou e fez apontamentos sobre nosso sistema de gestão, dizendo que era um sistema que não apresentava informações de carga horária docente; onde não era possível saber se o professor desenvolvia atividades de pesquisa e extensão; sem relatórios dessas áreas; porém mostramos a eles, durante reunião de busca conjunta de soluções, que temos estas informações, temos inclusive prestação de contas no nosso sistema, e o que precisávamos era a integração disso, o que não havia ocorrido ainda até 2020, pois tínhamos necessidade de capacitação da nossa equipe nas linguagens de programação, como mencionado anteriormente.

A Sr.^a Rosana disse que o IFAC está seguindo estes mesmos passos. Para elucidar sobre decisões de gestão acertadas, em 2014 os estudantes do IFAC sequer tinham matrícula, e este era o maior dos problemas diante de todo o âmbito de uma instituição tão recente. A decisão tomada foi implantar um sistema. O SUAP já existia na época, a Sr.^a Rosana tomou

conhecimento deste, mas na época, para que se fizesse a implantação dele, seria necessário de 10 a 15 pessoas na TI, e só havia 5. Um estudo foi solicitado e a resposta foi que seriam necessários 10 anos para a implantação total do SUAP. Por isso, neste momento foi necessário optar por um sistema pago (SIG). Foi feita a compra e em 4 anos a implantação foi feita do zero. Nesse período foi feito contratações, concursos e hoje a equipe conta com 23 pessoas. A segunda grande decisão foi a migração para um sistema agora gratuito e que atendesse a todas as necessidades do IFAC, a diferença é que hoje há uma equipe para fazer essa migração. Ou seja, hoje inicia-se no IFAC o que o IFRO iniciou com o SUAP anos atrás.

O Prof. Uberlando colocou à disposição do IFAC qualquer suporte e sistema que se façam necessários para avançarem etapas pelas quais tivemos que passar. Recomendou que o contato do Sr. Erlan fosse passado à equipe de TI do IFAC.

O Sr. Márcio perguntou se há a previsão de inserir no SUAP as avaliações de IRSC e Projetos de Ensino.

O Sr. Erlan respondeu ao Sr. Márcio sobre as avaliações IRSC, dizendo que o SUAP já possui o módulo, porém não está sendo utilizado. Podemos verificar se o módulo já atende às demandas para ser adaptado.

O Prof. Uberlando falou sobre o módulo, que é do CPPD. Os trabalhos nele iniciaram em 2016. Não está totalmente disponível ainda por dois fatores: a decisão de não dar sequência ao SIGA-EDU, mas sim migrar para o SUAP, tivemos que dar prioridade ao seu desenvolvimento para gestão acadêmica; tivemos mudança significativa na configuração das comissões de desenvolvimento do SUAP, estando agora na fase de informação dos usuários sobre as demandas ao módulo.

O Sr. Erlan continuou sua fala, as demandas de outros módulos foram priorizadas, agora pode-se retomar o desenvolvimento do módulo. Sobre os projetos de ensino, foi uma iniciativa do desenvolvimento colaborativo em parceria com fóruns, onde foi definido o projeto para que atendesse a todas as unidades de qualquer outro Instituto que o utilize. Seu desenvolvimento foi iniciado em 2020. Foi obtido o acesso ao código do módulo e implantado em nosso SUAP, atualmente está no ambiente de teste, a PROEN iniciou análises e haverá necessidade de adequações.

Sobre a capacitação, em 2018, antes mesmo do início da decisão de mudar de sistema, houve reunião da equipe de TI e a equipe foi enfática sobre a necessidade de capacitação, visto que as tecnologias evoluem diariamente, e capacitações contínuas de equipes de TI são extremamente importantes. Foi trazida a equipe do IFRN nesse momento de capacitação. Colaboradores externos são muito importantes.

Outro ponto de extrema importância é o planejamento de implantação do sistema. Em 2020 foram entregues todos os módulos previstos no PDI para até o ano de 2022, bem como muitos outros que ainda não estavam previstos. Ainda em 2018, foi feita reunião com todos os docentes de TI, tendo trocas muito ricas de informações de forma colaborativa. É muito importante e essencial que o ensino esteja presente no momento do desenvolvimento e implantação do sistema.

O Sr. Márcio falou sobre funcionalidade nos diários, a opção de inversão da ordem do aparecimento das aulas. Atualmente, após inverter a ordem, se qualquer alteração ou inclusão de diário for feita, a inversão de exibição é desfeita e a ordem retorna ao original. Poderia inserir opção de manter a ordem de exibição escolhida.

O Sr. Edslei reforçou que fazer a migração em tempo de pandemia nos permitiu todas as ações remotas de trabalho das quais dispomos hoje. Em relação ao projeto de ensino, o módulo foi feito colaborativamente, e apresentado a nós em março de 2019 no Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE. Logo em seguida ocorreu o cenário de intervenção no IFRN, o que comprometeu o avanço deste projeto. O módulo foi trazido para nós graças aos colaboradores, mesmo sem ter subido às massas. Ainda não foi demandada a produção à DGTI porque foi desenvolvido para a estrutura do IFRN, que não lança editais por *Campus*, mas sim pela reitoria. O módulo está sendo reescrito para que o Diretor Sistêmico também esteja presente nos *Campi* para terem autonomia em seus editais de projetos integradores. Nossos módulos foram disponibilizados aos IFs pelo FDE, e alguns institutos entraram em contato, foram feitas reuniões para que os setores pertinentes entendessem o funcionamento, e então demonstraram interesse. É importante pensar na forma mais fácil de uso da ferramenta para as pessoas na ponta, dentro dos setores, os alunos etc. Além de tutoriais minuciosos na wiki, temos vídeos curtos mostrando a funcionalidade em uso.

O Prof. Uberlando consultou aos conselheiros se possuem algum informe a ser feito, não houve manifestações.

Então discorreu sobre a Auditoria do TCU que deu prazo até dia 5 de abril para responder, em manifestação institucional, quanto às atividades docentes, demandando que o Instituto ajuste o regulamento interno da instituição à Portaria nº 983. Até então nosso regulamento não conversava totalmente com a Portaria nº 17, porém nenhuma recomendação desse nível havia sido feita. Esta é uma questão delicada que diz respeito às atividades finalísticas da instituição, e a implementação do conteúdo da Portaria nº 983 poderá nos trazer prejuízos e retrocessos significativos, olhando principalmente para a carga horária mínima de aulas, bem como o que consideramos como aula. Não obtivemos resposta favorável do MEC com relação à alteração do conteúdo do teor da portaria, nem com relação à prorrogação do prazo de 6 meses que começa a contar em dezembro. Teremos até dia 1º, conforme prazo da portaria. Quatro Institutos estão nesta situação de auditoria.

Falou sobre o orçamento de 2021, que está extremamente defasado, o que vem ocorrendo cumulativamente há tempos. Dos 17% de despesas de custeio, separando a assistência estudantil e olhando apenas às despesas discricionárias, tivemos redução de mais de 22%. São quase 5,5 milhões de reais a menos em relação a 2020, apenas da Ação 20RL (Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), para pagar contratos, atividades de ensino, pesquisa e extensão. O orçamento aprovado foi inferior em 2,5% ao valor que o Governo havia enviado ao Congresso, contrariando nossa expectativa de que o Congresso reduziria o corte, e não que o aumentasse, como foi feito. Ontem houve evento realizado por IFs e UFes de Pernambuco com a participação de parlamentares federais, e um deles afirmou que existem 140 parlamentares a favor da educação em termos de orçamento, porém o Governo tem maioria. Ainda há a possibilidade dos PLNs, que são projetos de alteração da proposta orçamentária. É unânime, até mesmo entre críticos do serviço público, de que a proposta orçamentária aprovada não permitirá a continuidade dos serviços.

Sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia, os vetos no executivo foram derrubados, ou seja, voltariam 5 bilhões de reais para investimento em ciência e tecnologia, porém esse valor não foi incluído no orçamento. Precisamos de mobilizações das Instituições Federais para trabalharmos com uma bancada maior no parlamento federal e tentar avançar neste tema crucial - o orçamento do ensino.

Temos também o desafio da organização de convites à Instituições de Rondônia para discussão da PEC 32 que trata da reforma administrativa, extremamente prejudicial, distorcidamente apresentada à população como algo positivo e que tiraria desta o peso do serviço público, mas que na realidade o coloca em risco. É necessário revelar o verdadeiro lado desta PEC à sociedade. Não é com a redução do investimento em serviço público nem o congelamento dos salários dos servidores públicos que se resolverá o problema do país. Sem as Instituições públicas, Universidades, Hospitais (representados pelo SUS) e os Centros de Pesquisas e Fundações como a FIOCRUZ, a situação do país estaria muito pior. Em breve serão enviados os convites para a participação das Instituições, de parlamentares, de representações sindicais, para que haja diálogo.

4. ENCERRAMENTO

O Presidente do Conselho Superior agradeceu a participação de todos(as) e encerrou a reunião. E eu, Dâmaris Sanches dos Santos Resende, Secretário(a), lavrei esta ata.



Documento assinado eletronicamente por **Dâmaris Sanches dos Santos Resende, Assistente em Administração**, em 15/07/2021, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diêgo Alexandre Duarte, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eslei Justiniano dos Reis, Conselheiro(a)**, em 15/07/2021, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura de Jesus Ribeiro, Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Conselheiro(a)**, em 16/07/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigues Alves, Conselheiro(a)**, em 16/07/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Presidente do Conselho**, em 16/07/2021, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Lima Júnior, Conselheiro(a)**, em 21/07/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizangelica Fernandes da Silva, Conselheiro(a)**, em 21/07/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Conselheiro(a)**, em 21/07/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1165141** e o código CRC **344B911E**.



Referência: Processo nº 23243.001564/2021-45

SEI nº 1165141